



## COMISSÃO MISTA

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.034, DE 2021

Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para majorar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido devida pelas pessoas jurídicas do setor financeiro, a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para modificar a concessão da isenção relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados incidente na aquisição de automóveis por pessoa com deficiência, revoga a tributação especial relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas, e institui crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social para produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas, consultórios médicos e campanhas de vacinação.

### EMENDA Nº

Suprima-se o art. 2º da Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021.

### JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.034 de 1º de março de 2021, fixou em R\$ 70.000 o valor máximo de aquisição de veículos para Pessoa com



CD/21169.36526-00



Deficiência com isenção de IPI e amplia o prazo de troca de dois para quatro anos.

Esse valor foi estabelecido em 2008 com o objetivo de permitir que esse grupo de consumidores tivessem acesso a veículos que atendessem suas necessidades de segurança, mobilidade, espaço e conforto.

Nesses 13 anos os veículos evoluíram muito entregando novas tecnologias de conectividade, automação, propulsão e de redução de emissões. No entanto o teto de R\$ 70.000 nunca recebeu nenhuma correção.

Ao se levar em conta a inflação acumulada neste período de mais de 140%, a correção do valor do teto do veículo PcD se aproxima de R\$ 170.000. Além disso vale lembrar que grande parcela dos custos de um carro é de componentes importados e que desde 2008 o dólar sofreu uma forte variação de R\$ 1,80 para R\$ 5,60.

Por essa razão, estamos apresentando a presente Emenda para suprimir o referido dispositivo.

Sala da Comissão, em            de            de 2021.

Deputada SILVIA CRISTINA

2021-1300-1



CD/21169.36526-00